

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho Normativo Nº 263/1994 de 22 de Dezembro

de 22 de Dezembro

Em execução do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, e ao abrigo do Despacho Normativo n.º 253/92, de 12 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 -E fixado em dez mil contos o montante máximo da ajuda financeira, para a aquisição de equipamento de elaboração e produção, quer na modalidade de comparticipação financeira directa, quer na modalidade de comparticipação de encargos financeiros com empréstimos bancários ou locação financeira.

2 -O presente despacho normativo entra imediatamente em vigor.

15 de Dezembro de 1994.- O Subsecretário Regional da Comunicação Social, José Joaquim Ferreira Machado.